



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



SUBSTITUTIVO N° 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 17/2020

Altera o art. 2º da Lei nº 2.314, de 7 de abril de 2020, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.314, de 07 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias nas seguintes fontes:

01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0101.1.127.	Obras e Instalações		
4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00

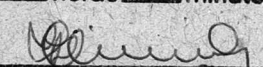
01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0101.2.108.	Manutenção das atividades Legislativas		
3.1.90.05.00.00	1001	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	30.000,00

01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0101.2.108.	Manutenção das atividades Legislativas		
3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			80.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, 14 de abril de 2020.


Vereador Jorge Pittner
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo N°	247/2020
Data	14 / 04 / 2020
às	14 horas 28 minutos.
	
Servidor	